



## Acórdão n.º 46 – 2015/2016

**Nº Proc.: 46/PA/2015-2016**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição:** Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Seniores Masculinos

**Jornada:**

**Data:** 07 de Maio de 2016 - **Hora:** 18:00 – **Local:** Piscina de Recarei

**Clubes:**

**Visitado:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)

**Visitante:** Centro Desportivo Universitário do Porto (CDUP)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natacao acorda no seguinte:**

É objecto da presente deliberação o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi aberto o processo acima identificado, o qual, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 45º e 94º do Regulamento Disciplinar, por se encontrarem reunidos os respectivos requisitos, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. Este Conselho analisou os seguintes documentos:

- a. Acta de jogo;
- b. Relatório de arbitragem, subscrito pelos árbitros **Luis Alves e Mónica Silva**, o qual refere no essencial e de relevância disciplinar, o seguinte:  
*“Aos 1’13” do quarto período o treinador da equipa de gorro azul, Paulo Borges, foi advertido com cartão amarelo, por protestos com a equipa de arbitragem.”*
- c. Registo biográfico do treinador Paulo Borges.

2. Não foi apresentada qualquer defesa ao abrigo do nº 2 do artigo 95º do Regulamento Disciplinar;

3. Nos termos do artigo 53º nº 1 do Regulamento Disciplinar a amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador, e só após o terceiro cartão averbado, o treinador será punido com a pena de 1 jogo de suspensão.

4. Assim, neste momento, face aos elementos constantes do registo que ora nos é fornecido (UM averbamento registado), nada mais há a decidir por este Conselho de Disciplina a não ser mandar averbar o referido cartão amarelo no respectivo registo individual do treinador do CDUP, Paulo Borges, devendo os serviços ter em atenção este facto para que os envios de futuros relatórios que refiram este treinador sejam acompanhados com esta informação

5. **Decisão:**

Nos termos e com os fundamentos acima expostos, decide este Conselho de Disciplina:





- **Mandar averbar a amostragem de cartão amarelo no registo biográfico do treinador do CDUP, Paulo Borges.**

Notifique o treinador.

Elaborado em 12 de Maio de 2016, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

João Alexandre Rodrigues Flores (Presidente)

Ana Isabel Barreira do Rosário (Vogal)

PARCEIROS



FORNECEDOR OFICIAL



WATER INSTINCT

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.